



SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Termo de Referência N° 0046068, de 28 de maio DE 2026

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

1. DO OBJETO

A presente demanda tem por objeto a aquisição de balões decorativos juninos, destinados à ornamentação de ruas, praças e demais áreas públicas durante o período das festividades de São João no Município de Gravata.

Os balões deverão ser fornecidos em material leve, resistente e adequado para uso externo, garantindo durabilidade, segurança e qualidade estética, com vistas à valorização cultural e à melhoria da ambientação dos espaços públicos.

O objeto compreende o fornecimento de balões decorativos padronizados, em cores e estampas variadas, com acabamento reforçado, aptos para fixação em estruturas, suportes ou demais meios utilizados pela equipe da Secretaria para composição da decoração junina.

ITEM	UNID	QDTE	CATMAT		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	unid	85	473609	Balões decorativos juninos em material leve e resistente, em polietileno ou similar, próprias para uso externo, destinadas à ornamentação de vias públicas durante o período junino. deverão ser fornecidas em cores variadas, com acabamento reforçado, resistentes à ação do sol e da chuva, e aptas para fixação em cordões ou estruturas. Dimensão aproximada: 35 cm	R\$ 27,03	R\$ 2.297,55
02	Unid	85	473609	Balões decorativos juninos confeccionados em material leve e resistente, em polietileno ou similar, próprias para uso externo, destinadas à ornamentação de vias públicas durante o período junino. deverão ser fornecidas em cores variadas, com acabamento reforçado, resistentes à ação do sol e da chuva, e aptas para fixação em cordões ou estruturas. Dimensão aproximada: 45 cm	R\$ 28,93	R\$ 2.459,05

03	unid	34	473609	Balões decorativos juninos confeccionados em material leve e resistente, em polietileno ou similar, próprias para uso externo, destinadas à ornamentação de vias públicas durante o período junino. deverão ser fornecidas em cores variadas, com acabamento reforçado, resistentes à ação do sol e da chuva, e aptas para fixação em cordões ou estruturas. Dimensão aproximada: 60 cm	R\$ 34,16	R\$ 1.164,44
				TOTAL		R\$ 5.918,04

1.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 5.918,04 (cinco mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos) O critério utilizado para a formação da estimativa foi de (MÉDIA) dos preços praticados no mercado

1.3 Em caso de divergência entre a descrição do catálogo do Compras.gov.br e este Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada ornamentação dos espaços públicos durante o ciclo junino, período que representa uma das mais relevantes manifestações culturais, turísticas e econômicas do Município de Gravatá.

O São João constitui evento de grande porte no calendário municipal, atraindo expressivo fluxo de visitantes, fomentando a economia local e promovendo a valorização das tradições nordestinas. Nesse contexto, a ambientação visual dos espaços públicos ultrapassa o caráter meramente estético, configurando-se como elemento essencial para o fortalecimento da identidade cultural do evento e para a qualificação da experiência do público.

A utilização de balões decorativos juninos padronizados contribui diretamente para a composição temática dos espaços públicos, promovendo maior organização visual e valorização da cultura popular, além de proporcionar ambientação adequada às festividades realizadas ou apoiadas pelo Município.

Ademais, a aquisição dos materiais assegura:

- Padronização visual dos espaços públicos, fortalecendo a identidade cultural e institucional do Município;
- Qualidade e resistência dos materiais, garantindo durabilidade durante todo o período festivo, inclusive diante das condições climáticas típicas da época;
- Maior segurança na ornamentação urbana, mediante utilização de materiais adequados para instalação em áreas públicas;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, por meio da aquisição de materiais apropriados e com adequado custo-benefício.

Ressalta-se que a ornamentação urbana impacta diretamente na atratividade turística do Município, influenciando na permanência de visitantes, no fortalecimento do comércio local e na geração de renda para comerciantes, ambulantes e prestadores de serviço, configurando-se como importante incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Além disso, o planejamento prévio da ornamentação possibilita maior organização logística por parte da Administração Pública, garantindo melhor controle dos materiais adquiridos e maior eficiência na execução das atividades decorativas.

Dessa forma, a presente aquisição atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, ao promover a valorização cultural, o fortalecimento do turismo e a adequada ambientação dos espaços públicos durante as festividades juninas no Município de Gravatá.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada ambientação visual dos espaços públicos durante o período das festividades juninas, assegurando organização estética, valorização cultural e melhoria da experiência dos usuários.

A ausência de ornamentação padronizada ou a utilização de materiais improvisados compromete a identidade visual dos eventos, reduz a atratividade turística e pode ocasionar riscos à segurança, especialmente quando utilizados materiais inadequados ou sem resistência às condições climáticas.

Além disso, considerando o elevado fluxo de pessoas durante o período junino, torna-se imprescindível que os espaços públicos estejam devidamente organizados e caracterizados, contribuindo para:

- Melhor ordenamento urbano;
- Valorização das tradições culturais locais;

- Fortalecimento da imagem institucional do Município;
- Incremento da atividade turística e econômica.

A aquisição também se alinha ao planejamento das ações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, especialmente no que se refere à promoção e apoio a eventos culturais de grande porte, como o São João.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na aquisição de balões decorativos juninos, confeccionados em material apropriado para uso externo, com resistência compatível às condições climáticas e durabilidade adequada ao período das festividades juninas.

A escolha pela aquisição dos balões decorativos prontos mostra-se mais vantajosa em relação a alternativas como produção artesanal interna ou aquisições fragmentadas, pelos seguintes motivos:

- Padronização: garante uniformidade visual em todos os espaços ornamentados;
- Qualidade dos materiais: utilização de materiais adequados, com maior resistência ao sol, chuva e vento;
- Celeridade: atendimento ao prazo reduzido que antecede o período festivo;
- Redução de riscos: evita falhas decorrentes de improvisações ou utilização de materiais inadequados.

Os balões decorativos deverão possuir:

- Tamanhos aproximados de **35 cm, 45 cm e 60 cm**;
- Cores e estampas variadas, características do período junino;
- Material leve e resistente, apropriado para ornamentação externa;
- Acabamento reforçado, adequado para fixação em estruturas e suportes utilizados pela equipe da Secretaria;
- Resistência compatível com as condições climáticas do período festivo.

A execução do objeto restringe-se ao fornecimento dos materiais, sendo a instalação, manutenção e retirada de responsabilidade da equipe da Secretaria, o que proporciona maior autonomia administrativa e redução de custos operacionais.

3.3 FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da referida lei.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, tendo em vista a necessidade de atendimento célere da demanda, especialmente em razão do calendário das festividades juninas, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento.

A estimativa de preços será realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de parâmetros oficiais e/ou pesquisa de mercado, de modo a garantir a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado.

Ressalta-se que, ainda que se trate de contratação direta, serão observados todos os princípios e regras previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência, a motivação do ato administrativo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, **condicionado ao recebimento definitivo e à verificação da conformidade dos balões juninos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

6. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos bens será até o dia 09 de junho de 2026 a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Cleto Campelo, nº 250, Centro, Gravatá/PE, no horário das 08h às 13h, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais e federais).

6.4 O transporte e a entrega dos bens correrão por conta e risco da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.

6.5 O recebimento será provisório e condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados.

6.6 Caso seja constatado defeito ou não conformidade com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

6.7 Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

7. QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Material	Polietileno ou similar
Resistência	Adequado para sol e chuva
Dimensão	Aproximadamente 35 cm, 45 cm e 65 cm, conforme o tópico 1 deste termo de referência
Cores	Variadas
Acabamento	Reforçado
Uso	Externo
Fixação	Compatível com cordões/estruturas

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:

- Utilização de materiais duráveis e reutilizáveis;
- Redução de resíduos;
- Uso de insumos de menor impacto ambiental;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos.

8.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis ou reciclados, desde que não comprometam a qualidade e segurança.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.1 Fornecimento conforme especificações;

9.2 Garantia de qualidade e durabilidade;

9.3 Responsabilidade pelo transporte;

9.4 Adequação às normas técnicas e de segurança.

9.5 A contratada deverá garantir a qualidade e integridade das estruturas fornecidas;

9.6. Adequação às normas da ABNT e demais normas técnicas para execução do serviço;

9.7. Adequação às normas de segurança;

9.8. O serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações

constantes na descrição do Item 7. deste documento;

9.9. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte,

hospedagem e alimentação para os técnicos responsáveis pela execução do

serviço;

9.10. A contratada se responsabilizará por qualquer dano ao patrimônio ou a terceiros, que comprovadamente o correrem por ação ou omissão de seu(s) funcionário(s), adotando-se, no prazo máximo, de 48h (quarenta e oito horas) as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, o cumprimento irregular das obrigações assumidas ou o cometimento de infrações durante a execução da contratação, ainda que esta tenha sido realizada por dispensa de licitação, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções aplicáveis são as seguintes:

I – Advertência, por escrito, em razão de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;

II – Multa, a ser aplicada na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, podendo ser:

- **Compensatória**, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações, no percentual de até 20% do valor do contrato;
- **Moratória**, por atraso injustificado na execução, no percentual de até 0,5% por dia útil de atraso, limitada a 10% do valor total do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Gravataá, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, enquanto perdurarem os motivos da sanção ou até a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV.

13.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com **garantia do contraditório e da ampla defesa**, sendo assegurado à contratada o prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

11.4. A autoridade competente poderá, motivadamente, **deixar de aplicar sanção** se considerar que a medida é desproporcional ao prejuízo causado à Administração, conforme critérios de razoabilidade e interesse público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme os termos deste Termo de Referência;
- 12.2** Reservar local apropriado para o recebimento dos materiais objeto da contratação;
- 12.3** Ter pessoal disponível para o recebimento dos produtos no horário e local previstos para entrega;
- 12.4** Receber os produtos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o estabelecido;
- 12.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 12.6** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.7** Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução do fornecimento;
- 12.8** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
- 13.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo o fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas;
- 13.3** Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo o contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 13.4** Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- 13.5** Cumprir a legislação trabalhista, especialmente no que se refere à vedação ao trabalho infantil e ao trabalho em condições proibidas para menores de idade;
- 13.6** Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.7** Acatar as orientações e determinações da fiscalização designada pela contratante;
- 13.8** Prestar esclarecimentos sobre quaisquer fatos relacionados à execução do objeto, sempre que solicitado;
- 13.9** Responder por danos causados ao contratante, seus servidores ou terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos, independentemente de culpa ou dolo.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate entre propostas, será adotado como critério de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- a) **Preferência para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- b) **Menor prazo de entrega** dos bens;
- c) **Maior período de garantia técnica** oferecido para os equipamentos;
- d) **Critério de sustentabilidade ambiental**, considerando a adoção de práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso eficiente de recursos naturais.

14.2. O desempate será analisado pela Comissão ou Gestor responsável, cabendo à Administração a decisão fundamentada, considerando o interesse público, a economicidade e a eficiência da contratação.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

15.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

15.4. A conformidade dos serviços prestados a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

15.6. O fiscal designado será ANDERSON APOLONIO DA SILVA PEDROZA – Matrícula 1015556, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21, tendo como funções:

· O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

· O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.8. O gestor de Contrato será Kelson da Silva Santos, Matrícula 1020657.

15.9. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob os aspectos administrativos, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, coordenar a atuação do fiscal, analisar registros e relatórios, autorizar pagamentos após atesto, adotar providências para a regular execução e encaminhar à autoridade competente situações que possam ensejar sanções ou rescisão contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 CULTURA

13 392 DIFUSÃO CULTURAL

13 392 0412 GESTÃO DAS POLITICAS MUNICIPAIS

13 392 0412 2611 0000 APOIO E FOMENTO CULTURAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR ATENDER PLENAMENTE ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA**

Gravatá, 28 de maio de 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer



Documento autenticado eletronicamente por **Marllon Vinicius de Lima Barbosa, Secretário**, em 28/05/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#), a partir de .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://gravata.sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046068** e o código CRC **C21813D2**.

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Rua Cleto Campelo, Nº 268, - Bairro Centro, Gravatá/PE - CEP 55641-000, Telefone:

Referência: Processo nº 21400110000091.000072/2026-61

SEI nº 0046068